

RESOLUÇÃO Nº 10/2012, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

A Presidente da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, art. 65, inciso I e art. 94 do Estatuto desta Federação e art. 21, § 1º e 64 do seu Regimento Interno:

I - Considerando o conteúdo do ofício 19/2012 subscrito pelo Presidente da Diretoria Provisória da Federação das Apaes do Estado da Bahia requerendo a prorrogação do prazo do mandato dessa diretoria provisória;

II – Considerando que a justificativa apresentada na solicitação de prorrogação de prazo consiste na necessidade satisfazer as exigências cartorárias para fins de registro da Ata de eleição da atual diretoria;

III - Considerando a obrigação das entidades componentes do movimento apaeano de respeitar e fazer respeitar o Estatuto desta Federação, bem como o Estatuto das Apaes; acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; manter o padrão de conduta ética, fraterna e harmoniosa de forma a preservar e aumentar a unidade e o conceito do movimento apaeano;

V - Considerando, finalmente, que a presente Resolução é expedida “ad referendum” do Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de **30 (trinta)** dias a diretoria provisória da Federação das Apaes do Estado da Bahia, pelo período de 28 de agosto de 2012 até 26 de setembro de 2012, objetivando a efetivação do registro da Ata da Assembleia Geral que elegeu a nova Diretoria da Federação das Apaes do Estado da Bahia, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Federação das Apaes do Estado da Bahia nos termos da norma estatutária que rege o movimento apaeano, permanecendo os membros que compõem a diretoria provisória, a seguir caracterizados, na gestão da Federação, praticando todos os atos administrativos e financeiros previstos pelo Estatuto, necessários a execução das atribuições de competência dessa Federação:

Diretoria Provisória da Federação das Apaes do Estado da Bahia

- **Presidente: Derval Freire Evangelista – Apae de Salvador**
- **Vice-Presidente: Jurandir Araújo Mato Grosso – Apae de Feira de Santana**
- **Primeiro Diretor Financeiro: Paulo Afonso P. de Oliveira – Apae de São Francisco do Conde**
- **Segundo Diretor Financeiro: César Elpídio do Sacramento Almeida – Apae de Barreiras**
- **Primeira Diretora Secretária: Solange Maria Cardoso de Brito – Apae de Guanambi**
- **Segunda Diretora Secretária: Maria do Socorro dos Reis Pontes – Apae de Juazeiro**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Resolução nº 003/2011, de 28 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 28 de agosto de 2012.

Aracy Maria da Silva Lêdo
Presidente da Federação Nacional das Apaes